



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 074/2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Gilberto Santos de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

*Solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº 074/2020, o qual  
passará a conter a seguinte redação:*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do  
MUNICÍPIO para o exercício de 2021.

Art. 1º. A RECEITA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, para o exercício de 2021, é orçada em **R\$232.652.007,86 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecida a seguinte classificação geral:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2021  
Previsão da Receita  
(Art. 12 da LC nº 101/2.000 e art. 22, III, "a",  
"b" e "c" da Lei 4.320/64)

Elemento	Fontes de Receita	Projeção para o exercício que se refere a Proposta 2021
4000000000000000	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	247.366.075,58
4100000000000000	1. RECEITAS CORRENTES	214.615.551,58
4110000000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	52.229.652,20
4120000000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.700.000,00
4130000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	14.778.164,65
4160000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	220.687,50
4170000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.486.716,13
4190000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.180.331,10
4200000000000000	2. RECEITAS DE CAPITAL	6.490.524,00
4210000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,00
4220000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	71.067,70
4230000000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	449.501,20
4240000000000000	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.969.955,10
4700000000000000	7. RECEITAS CORRENTES INTRA	26.260.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

9000000000000000	9. DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.714.067,72
	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>232.652.007,86</b>

Art. 2º. A DESPESA é fixada em **R\$ 232.652.007,86 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos)** e será realizada de conformidade com o quadro de dotações, por ÓRGÃOS DO GOVERNO e as respectivas UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS e ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação geral:

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			211.892.063,96
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			142.952.963,82
319000000000000000	Aplicações diretas		117.657.963,82	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		25.295.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			68.939.100,14
332000000000000000	Transferências à união		50.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.723.850,00	
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		89.780,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		67.075.470,14	
400000000000000000	Despesas de capital			14.479.943,90
440000000000000000	Investimentos			6.644.943,90
449000000000000000	Aplicações diretas		6.644.943,90	
450000000000000000	Inversões financeiras			95.000,00
459000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00	
460000000000000000	Amortização da dívida			7.740.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		7.740.000,00	
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.280.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.280.000,00
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.280.000,00	
			<b>Total</b>	<b>232.652.007,86</b>

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a abrir créditos suplementares nos seguintes limites:

I – com reduções orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

II – com auxílios e/ou transferências, não incluídos no orçamento, e o "superavit" financeiro do exercício anterior, se houver, até o limite de 100% dos mesmos;

III – com o excesso da arrecadação, até o limite de 100% do mesmo;

IV – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

V – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos;

VI – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;

VII – abrir crédito suplementar para atender despesas oriundas de operações de crédito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 4º Conforme o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º. Integram esta Lei os relatórios abaixo:

- I – Previsão da Receita;
- II – Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, (2);
- III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV – Demonstrativo do Limite com Gastos com Pessoal;
- V – Demonstrativo da Projeção da Despesa com Pessoal do Município;
- VI – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC;
- VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- VIII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com o ASPS; e Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE;
- IX – Metodologia e memória de Cálculo da Projeção de Evolução da Dívida e Resultado Nominal e Primário
- X – Total do Orçamento-Receita/Despesa por Recurso;
- XI – Demonstrativo da Estimativa Riscos Fiscais e Providencias;
- XII – Anexos conforme art. 2 da Lei nº 4.320/1964:
  - a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita / Despesa segundo a Categoria Econômica;
  - b) Anexo 2 – Resumo da Despesa;
  - c) Anexo 2 – Resumo da Receita;
  - d) Anexo 3 – Relatório das Fontes de Receita;
  - e) Anexo 4 – Relatório dos Elementos da Despesa;
  - f) Anexo 6 – Programa de Trabalho/Atividade por Órgão/Unidade;
  - g) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo;
  - h) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função / Subfunção / Programa;
  - i) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Função;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

***MENSAGEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL***

Osório, 24 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece o Art. 69, Inciso III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO – LOMO, remetemos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, a presente PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, para o exercício econômico-financeiro de 2021.

O presente Projeto de Lei encontra-se elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos ORÇAMENTOS e BALANÇOS da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios; a **Lei Municipal nº 5.927 02, de AGOSTO de 2017 que dispõe sobre o PPA – PLANO PLURIANUAL para o período de 2018/2021** e a **Lei Municipal nº 6.412, de 15 de setembro de 2020 que institui as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício financeiro de 2021.**

Isto posto, passo a apresentar os elementos relacionados com a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA a fim de que Vossa Excelência e seus ilustres Pares tomem conhecimento da situação econômico-financeira do Município e do comportamento da execução orçamentária no corrente exercício e melhor possam analisar o presente Projeto de Lei.

**1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**1.1 – INSS** – O Município está em dia com os recolhimentos a Previdência Social.

**1.2 – FGTS** – As contribuições atuais estão sendo pagas em seus respectivos vencimentos.

**1.3 – RPPS** – As contribuições patronais estão suspensas, conforme Lei Municipal nº 6.397/2020.

**3 – PESSOAL**

A Folha de Pagamento tem a seguinte política de pagamento: regrada por Ordem de Serviço, todos os funcionários recebem o valor integral de seus salários até o último útil do mês de competência.

**4 – FORNECEDORES**

Tem se procurado manter os pagamentos em dia.

**5 – POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1- Exposição da Política Econômico-Financeira**

**5.1.1 – Em relação à RECEITA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Para o **exercício de 2021**, o EXECUTIVO MUNICIPAL previu a seguinte arrecadação da Receita:

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	247.366.075,58	106,32
Receitas correntes	41000000000000000000	S	214.615.551,58	92,25
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	41100000000000000000	S	52.229.652,20	22,45
Contribuições	41200000000000000000	S	8.720.000,00	3,75
Receita patrimonial	41300000000000000000	S	14.778.164,65	6,35
Receita de serviços	41600000000000000000	S	220.687,50	0,09
Transferências correntes	41700000000000000000	S	137.486.716,13	59,10
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	1.180.331,10	0,51
Receitas de capital	42000000000000000000	S	6.490.524,00	2,79
Alienação de bens	42200000000000000000	S	71.067,70	0,03
Amortização de empréstimos	42300000000000000000	S	449.501,20	0,19
Transferências de capital	42400000000000000000	S	5.969.955,10	2,57
Receitas correntes	47000000000000000000	S	26.260.000,00	11,29
Contribuições	47200000000000000000	S	26.250.000,00	11,28
Outras receitas correntes	47900000000000000000	S	10.000,00	0,00
Receita Orçamentária	90000000000000000000	S	(14.714.067,72)	(6,32)
Receitas correntes	91000000000000000000	S	(14.714.067,72)	(6,32)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	91100000000000000000	S	(1.701.586,15)	(0,73)
Transferências correntes	91700000000000000000	S	(13.012.481,57)	(5,59)
<b>Total:</b>			<b>232.652.007,86</b>	<b>100,00</b>

### 5.1.2- EM RELAÇÃO À DESPESA

No pertinente à DESPESA o EXECUTIVO MUNICIPAL fixou **para o exercício de 2021**, nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas correntes			211.892.063,96
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais			142.952.963,82
31900000000000000000	Aplicações diretas		117.657.963,82	
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundo		25.295.000,00	
33000000000000000000	Outras despesas correntes			68.939.100,14
33200000000000000000	Transferências à união		50.000,00	
33500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.723.850,00	
33600000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		89.780,00	
33900000000000000000	Aplicações diretas		67.075.470,14	
40000000000000000000	Despesas de capital			14.479.943,90
44000000000000000000	Investimentos			6.644.943,90
44900000000000000000	Aplicações diretas		6.644.943,90	
45000000000000000000	Inversões financeiras			95.000,00
45900000000000000000	Aplicações diretas		95.000,00	
46000000000000000000	Amortização da dívida			7.740.000,00
46900000000000000000	Aplicações diretas		7.740.000,00	
90000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.280.000,00
99000000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.280.000,00
99990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.280.000,00	
<b>Total</b>				<b>232.652.007,86</b>

## 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Orçamento, dentro desta proposta elaborada pelo Executivo Municipal para o **exercício 2021** soma **R\$232.652.007,86 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos)**, (isto é, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

nível das receitas previstas por transferências constitucionais somadas e arrecadação própria.

As informações que relacionamos nesta Mensagem a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, visam tão somente auxiliar na elaboração da proposta eis que as julgamos oportunas, pelo que rogamos considerá-las na análise e deliberação legislativa, renovando saudações.

Atenciosamente,

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão